

**Mandato 2021/2025**  
**EDITAL**  
**Nº11/2023**

**Dr. Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Sertão**

Torna público, nos termos e para os efeitos constantes do artigo 56.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em conformidade com o n.º 2, do art.º 47 do Código do Procedimento Administrativo, que em 31 de janeiro de 2023 proferiu o seguinte despacho que a seguir se transcreve:

**“DESPACHO**  
**N.º 02 / 2023**  
**MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS**

Considerando que:

Ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de julho (LGTFP), na atual redação, quando haja conveniência para o interesse público, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, cuja disciplina se encontra prevista nos artigos 92.º a 100.º e 153.º, do referido diploma;

De entre as diversas modalidades de mobilidade, importa abordar a mobilidade intercarreiras, caracterizada pelo exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular, sem prejuízo da necessidade do trabalhador possuir a habilitação literária ou profissional adequada ao exercício das novas funções, entenda-se, licenciatura, ou o 12.º ano de escolaridade, consoante se trate da carreira técnica superior, ou da carreira de assistente técnico, respetivamente;

A mobilidade intercarreiras pode ocorrer dentro do mesmo órgão ou serviço, com a duração máxima legalmente estabelecida;

Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no regulamento da organização interna dos serviços municipais;

Com a entrada em vigor da nova estrutura orgânica dos Serviços da Câmara Municipal da Sertão, no pretérito ano de 2022 e decorrido o período de transição e implementação da referida estrutura e adaptação do pessoal às novas funções e serviços, constata-se que alguns trabalhadores estão a desempenhar funções de maior exigência e complexidade em relação às previstas para a sua carreira e categoria;

A morosidade de abertura e tramitação do procedimento concursal não se revela compatível com as exigências e necessidades do momento, antes aconselham o recurso a instrumentos que, salvaguardando o interesse público, primam pela economia e eficácia na resolução dos problemas;

Os trabalhadores em funções públicas abaixo identificados podem e estão a executar funções e tarefas que são, inequivocamente, distintas das que correspondem à sua carreira de origem, integrando competências das carreiras com grau de complexidade superior, pois são titulares de habilitação adequada;

As mobilidades intercarreiras previstas no quadro seguinte encontram o devido enquadramento orçamental para o ano em curso;

<b>Nome do Trabalhador:</b>	<b>Carreira e Categoria atual</b>	<b>Afetação atual</b>	<b>Carreira e categoria em mobilidade</b>
Nuno Henrique Marçal Farinha	Assistente Operacional	Serviço Municipal de Metrologia	Técnico Superior
Dora Marques Vitória	Assistente Operacional	Setor de Turismo	Técnico Superior
Elisa Farinha Dias	Assistente Técnico	Setor de Cultura e Biblioteca Municipal	Técnico Superior
Luís Manuel Rodrigues Fernandes	Assistente Operacional	Setor de Floresta e Agricultura	Assistente Técnico
Tânia Mateus Silva	Assistente Operacional	Setor de Apoio Administrativo	Assistente Técnico
Maria Fernanda da Costa Oliveira Filipe	Assistente Operacional	Setor de Gestão da Informação	Assistente Técnico
Maria de Lurdes Amaro da Silva	Assistente Operacional	Setor de Cultura e Biblioteca Municipal	Assistente Técnico
Ana Cristina Santos Vitorino	Assistente Operacional	Setor de Turismo	Assistente Técnico
João Pedro Luís Antunes	Assistente Operacional	Setor de Turismo	Assistente Técnico
Maria João Antunes Pereira	Assistente Operacional	Setor de Ação Social	Assistente Técnico
Marta Sofia Alves Dias Gato	Assistente Operacional	Setor de Ação Social	Assistente Técnico

Os pressupostos previstos para a mobilidade intercarreiras, designadamente os expressos no n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º e da alínea b) do n.º 3 e n.º 4, do artigo 23.º da LGTFP, se encontram preenchidos, porquanto, e também, os referidos trabalhadores são titulares de habilitação adequada;

A duração máxima da mobilidade é de 18 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 97.º da LGTFP, sem prejuízo da possibilidade de consolidação definitiva, consagrada nos números 1, 2 e 5 do artigo 99.º-A da LGTFP, atentas as condições e os requisitos previstos nas mesmas disposições;

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com os art.ºs 92.º e ss, todos da LTFP, determino que:

- a) O trabalhador Nuno Henrique Marçal Farinha, detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional,

- passa em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Técnico Superior, desempenhando funções no Serviço Municipal de Metrologia, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 12, a que corresponde o montante pecuniário base de 1111,72 €;
- b) A trabalhadora Dora Marques Vitória, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, passa em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Técnico Superior, desempenhando funções no Setor de Turismo, sendo remunerada pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 12, a que corresponde o montante pecuniário base de 1111,72 €;
- c) A trabalhadora Elisa Farinha Dias, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente técnico, passa em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de Técnico Superior, desempenhando funções no Setor de Cultura e Biblioteca Municipal, sendo remunerada pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 12, a que corresponde o montante pecuniário base de 1111,72 €;
- d) O trabalhador Luís Manuel Rodrigues Fernandes, detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passa em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de assistente técnico, desempenhando funções no Setor de Floresta e Agricultura, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde o montante pecuniário base de 861,23 €;
- e) A trabalhadora Tânia Mateus Silva, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passa em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de assistente técnico, desempenhando funções no Setor de Apoio Administrativo, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde o montante pecuniário base de 861,23 €;
- f) A trabalhadora Maria Fernanda da Costa Oliveira Filipe, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passa em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de assistente técnico, desempenhando funções no Setor de Gestão da Informação, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde o montante pecuniário base de 861,23 €;
- g) A trabalhadora Maria de Lurdes Amaro da Silva, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passa em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de assistente técnico, desempenhando funções no Setor de Cultura e Biblioteca Municipal, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde o montante pecuniário base de 861,23 €;

- h) A trabalhadora Ana Cristina Santos Vitorino, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de assistente técnico, desempenhando funções no Setor de Turismo, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde o montante pecuniário base de 861,23 €;
- i) O trabalhador João Pedro Luís Antunes, detentor de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de assistente técnico, desempenhando funções no Setor de Turismo, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde o montante pecuniário base de 861,23 €;
- j) A trabalhadora Maria João Antunes Pereira, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de assistente técnico, desempenhando funções no Setor de Ação Social, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde o montante pecuniário base de 861,23 €;
- k) A trabalhadora Marta Sofia Alves Dias Gato, detentora de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, passe em mobilidade intercarreiras, para a carreira e categoria de assistente técnico, desempenhando funções no Setor de Ação Social, sendo remunerado pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 7, a que corresponde o montante pecuniário base de 861,23 €;

Mais determino que as mobilidades intercarreiras anteriormente referidas, produzam efeitos a 1 de fevereiro de 2023, tenham a duração máxima de 18 meses, sem prejuízo de se poderem consolidar, definitivamente, antes de decorrido o referido prazo.

Paços do Concelho de Sertã, 31 de janeiro de 2023”

- Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, bem como no site da Câmara Municipal <http://www.cm-serta.pt>.

Paços do Concelho, 7 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Carlos Alberto de Miranda